



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

LEI Nº 920 DE 30 DE JANEIRO DE 1.992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO COMPLEMEN-
TAR PARTE DA CHÁCARA LAGOA PIRIZAL,
DOADA À MARAJÁ MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA., CONFORME LEI Nº 861 DE 24 DE
SETEMBRO DE 1.990, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL.,

Faço saber que a Câmara Municipal De-
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar parte da área da Chácara Lagoa Pirizal, doada à Marajá Mineração e Comércio Ltda., através da Lei nº 861 de 24.09.90, com mais 1.4867 (um hectare, quarenta e oito ares e sessenta e sete centiares), também por doação, perfazendo assim um total de: 3,9331 (três hectares, noventa e três ares e trinta e um centiares), cujas características e confrontações constam no memorial descritivo e planta anexos (doc. 1 e 2).

Art. 2º - Fica a Marajá Mineração e Comércio Ltda., no compromisso de instalar uma indústria de beneficiamento de mármore e granito no local, num prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena da referida área retornar ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Os documentos anexos, mencionados nos artigos anteriores, ficam fazendo parte integrante desta Lei, bem como a Carta Consulta F.C.O. Banco do Brasil S/A.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

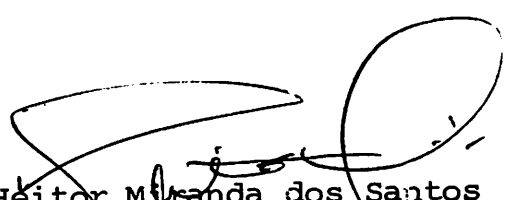
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Porto Murtinho-MS., 30. de janeiro de 1.992


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -